

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

|                    |                                                       |                              |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                  | Editado por                  | Atualizado em            |
| 4/2024             | 130056-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC. | HELENA MARIA DA COSTA CHAGAS | 21/02/2024 17:27 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                              |                              |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 21028001697202483       |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de um (01) serviço de *coffee break*, para reunião técnica de encerramento da missão da República Popular da China, no dia 09/03/2024, nas dependências da SFA-MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Contratação de serviço de <i>coffee break</i> , para atendimento da O Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSA/SDA /MAPA, Brasília está recebendo uma missão técnica da República Popular da China que irá auditar estabelecimentos produtivos nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, e conclusão com visita técnica ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA localizado em Pedro Leopoldo /MG. | 12807  | Um                | 01         | 825,00         | 825,00      |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.O custo estimado total da contratação é de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. O Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSA/SDA/MAPA/Brasília) está recebendo uma missão técnica da República Popular da China que irá auditar estabelecimentos produtivos nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, concluindo com visita técnica ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA localizado em Pedro Leopoldo/MG.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de 01(um) coffee break, para o Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSA/SDA/MAPA/Brasília) para um total de 15(quinze) pessoas, sendo 05 está recebendo uma missão técnica da República Popular da China que irá auditar estabelecimentos produtivos nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, e conclusão com visita técnica ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA localizado em Pedro Leopoldo/MG.

3.2. A reunião será no dia 09/03/2024, sábado no horário de 10:00 as 12:00 horas.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. GARANTIA

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.2. O pagamento será feito somente após a realização do evento.

## 7. VISTORIA

7.1. Não haverá necessidade de vistoria para participação da Dispensa de Licitação Eletrônica.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 01(uma) hora com início previsto para as 10:00 horas, na forma que se segue:

8.1.1. Dia 09/03/2024 - de 10:00 as 12:00 horas;

8.2. Os serviços serão prestados na sede da Superintendência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Raja Gabaglia nº 245, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP 30380-103.

8.3.A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

8.4. Será oferecido 120 unidades de lanches nas variedades assim distribuídas:

8.4.1.Pão de Queijo Tradicional;

8.4.2.Cata vento com recheio de goiabada ou Brie com Damasco, massa folheada;

8.4.3.Croissants de presunto e queijo, massa folheada;

8.4.4. Bolo e cenoura com Ganache de chocolate;

8.4.5. Mini sanduiches no pão artesanal com pasta de frango e salada;

8.5.6.Esfilhas de carne massa árabe.

## 9. BEBIDAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

9.1. Suco natural de laranja;

9.2. Café de Coador;

9.3. Sachês de açúcar e adoçante;

## 10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, exceto mesas, cadeiras e toalhas.

10.1.1. 01 toalha de mesa 4m;

10.1.2. vasilhames

10.1.3.01(um) profissional para montagem, reposição e recolhimento do material .

## 11. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão avaliados nos seguintes aspectos:

11.1.1. Conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta;

11.1.2. Quantidade, especificação e qualidade dos materiais utilizados;

11.1.3. Boa apresentação dos serviços;

11.1.4. Perfeito funcionamento.

## 12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONA

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

12.1.1. Razão Social e CNPJ;

12.1.2. Dados Bancários (Banco, agência e conta)

12.1.3. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato

12.1.4. Cópia da Carteira de Identidade e CPF ;

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, X

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

### 13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**13.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.1.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.12.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 13.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.2.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 13.3. DO RECEBIMENTO

13.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após o encerramento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.3.1.1.O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.2.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.3.O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.4.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.1.5.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.1.6.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.3.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no contrato assinado entre as partes.

13.3.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

14.2.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.3.Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/130056

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168974

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERASGPC

15.1.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HELENA MARIA DA COSTA CHAGAS**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 17:27:32.*